



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/29432**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES “VENTILADORES PULMONARES”, MARCA MAGNAMED, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 14.995.486/0001-50, com sede na Avenida: São Sebastião, nº 1.603, Sala: A e B, Bairro: Goiabeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-160, telefone: (65) 3624-3824, e-mail: holandamt@hotmail.com, neste ato representado por Sr. JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ****864 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº ****7.094-34.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/02295, oriundo da Inexigibilidade nº 013/2022/SES, do qual serão partes integrantes o TR nº 056/GBSAGH/SES/MT/2022, e que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.126/2021, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, alterado pelo





Decreto nº 1.109, de 21 de setembro de 2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **Prorrogação de Prazo** do Contrato nº 050/2023/SES/MT pelo período de **12 (doze) meses, com início em 14/03/2025 e término em 13/03/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **Inexigibilidade nº 013/2022/SES**, realizado com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 229.200,00** (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VENTILADOR PULMONAR - MARCA MAGNAMED - PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE SINOP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EQUIPAMENTO	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Ventilador Pulmonar, marca MAGNAMED, incluindo mão-de-obra para substituição de peças.	6	mensal	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00
2	Substituição de Peças, Acessórios ou Conjuntos em Ventilador Pulmonar, Marca MAGNAMED.	6	unidade	R\$ 10.000,00	-	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 229.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde.
- Ação: 2515 – Gestão de Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 33.90.39, 33.90.30.





- Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 2.6000.0000, 2.500.1002, 2.600.3110, 2.602.0000.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

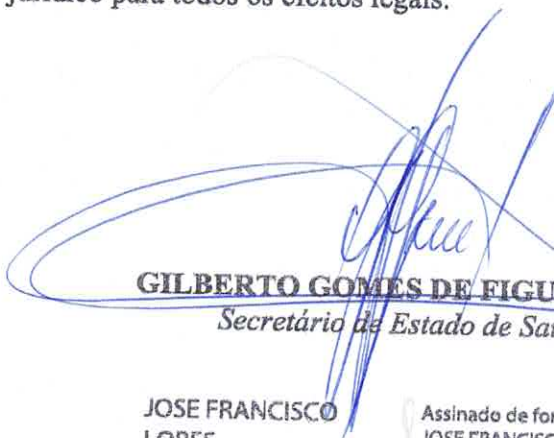
5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 050/2023/SES/MT.

5.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula Décima Sexta – Da Alteração do Contrato e do Reajuste de Valores.

5.3 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 01 (uma) via de teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2025.

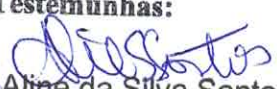

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

JOSE FRANCISCO
LOPES
HOLANDA:1814370943
4

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCISCO LOPES
HOLANDA:18143709434
Dados: 2025.03.13 11:46:12
-03'00'

JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA
*Medlab Assistência Técnica e Comércio de Peças
Para Equipamentos Hospitalares EIRELI -EPP*

Testemunhas:


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT


Eduardo Cavalcante Pestana
Matrícula 314663
SES

